


COORDENAÇÃO DE ZOOLOGIA-COZOO
TERMO DE REFERÊNCIA
**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 01205.000131/2020-13**
1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Caminhonete tipo Pick-up Turbo Diesel 4x4, para atender a demanda do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UASG/ LOCAL DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros -Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). 	<p><u>UASG 240125 - MUSEU EMÍLIO GOELDI</u></p> <p><u>BELÉM DO PARÁ</u></p>	01 (um)	<i>Preço sigiloso conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</i>	
02	<p><u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros -Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). 	<p><u>UASG 153074 - CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS</u></p> <p><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA</u></p> <p><u>BANANEIRAS/PB</u></p>	02 (dois)	<i>Preço sigiloso conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</i>	

1.2 São modelos de referência os seguintes veículos:

FABRICANTE	FORD	NISSAN	TOYOTA	VOLKSWAGEN	MITSUBISHI	CHEVROLET
MODELO	RANGER XL 2.2 Cabine Dupla 4X4 MT	FRONTIER S 2.3 TURBO 4X4 MT	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CD	AMAROK SE 2.0 TDI DIESEL 4X4	L200 TRITON OUTDOOR GLX 4X4	S10 2.8 TURBO DIESEL 4X4

1.2.1 Os modelos apresentados na tabela acima são apenas exemplificativos, poderão ser aceitos outros modelos com outras denominações desde que contenham as especificações do veículos descrita acima no item 1.1.

1.3 No valor final do veículo devem estar incluídas todas as despesas com: fretes, tributos, margem de lucro, despachante, emplaceamento e licenciamento.

1.4 Eventuais divergências entre as especificações constantes neste Termo de Referência e as descrições constantes no Comprasnet, serão consideradas as informações constantes neste Termo de Referência.

1.5 A licitação terá seu julgamento como melhor preço por item.

1.6 A licitante deve ter ciência providenciará todos os trâmites relativos ao licenciamento e emplaceamento do veículo, devendo arcar com despesas de despachante e outras taxas cobradas pelo DETRAN/PA e DETRAN/PB.

1.7 Como prática usual de mercado oferecido pelos fabricantes/montadoras, o veículo deverá ter garantia de fábrica de 03 (três) anos.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 . O Museu Paraense Emílio Goeldi é um dos mais importantes institutos de pesquisa nacional tem dentre o seu vasto campo de pesquisa atividades que demandam a constante movimentação de servidores, pesquisadores e colaboradores que necessitam de veículo para cumprir com êxito as varias demandas da pesquisa dentre essas atividades temos o projeto FDD Espécies Ameaçadas de Peixes Reofílicos, cujo a aquisição automóvel tipo caminhonete "Pickup" se faz necessária para a locomoção e o acesso aos pontos de coleta e carregamento de material a ser utilizado, necessitam deste tipo de transporte.

Além disso o Museu Paraense Emílio Goeldi dispõe de poucos veículos tipo caminhonete "Pickup" e destes alguns já estão com bastante tempo de uso e com constantes períodos em manutenção diminuindo ainda mais a frota deste órgão. Assim aquisição de veículo por meio deste projeto será de vital importância para manutenção de metas e serviços desenvolvidos por este instituto de pesquisa.

A escolha do modelo "Pickup" se faz necessário devido a este tipo de veículo ser apropriado para locomoção em terrenos de difícil acesso, além do que, geralmente, os grupos de pesquisa tem necessidade de deslocamento com volumes de material bastante consideráveis, assim tornando veículo com carroceria de vital importância para transporte de equipamentos e produtos a serem utilizados nas diversas serviços desenvolvidos, da mesma forma e importância que se tem a escolha por "Pickup" com cabine dupla pois assim pode, além demanda alta de materiais, levar grupo de passageiros nos seus constantes deslocamentos.

O veículo pick-up **terá como objetivo para utilização em viagens de campo em diversas áreas nas quais os pesquisadores, bolsistas e auxiliares farão coleta materiais biológicos e coleta de dados.**

Esclarecemos também a definição e conceitos sobre veículos de representação, de serviços comuns e serviços especiais foram abordadas no Decreto nº 9287/2018 (SEI nº 6163653) **sendo que no Art. 5º inciso VI desta norma deixa clara que o objeto desta contratação classifica-se como veículo de serviços especial para prestar serviços relacionados à coleta de dados.**

Por fim informamos que o presente Registro de Preços justifica-se conforme dispõe o Art. 3º do Decreto 7.892/2013 abaixo transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Escolha da proposta de preços mais vantajosa com objetivo de adquirir caminhonete tipo pick-up turbo diesel cabine dupla com capacidade para 05 passageiros, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.2 Para atender esta contratação, a contratada realizar a entregar do veículo na cidade de Belém/Pará, devidamente licenciado em nome do Museu Paraense Emílio Goeldi, devendo a contratante arcar com todas as despesas relativas à frete, despachantes e taxas do DETRAN/PA.

3.3 Para atender esta contratação, a contratada realizar a entregar do veículo na cidade de Bananeiras/Paraíba, devidamente licenciado em nome da Universidade Federal da Paraíba, devendo a contratante arcar com todas as despesas relativas à frete, despachantes e taxas do DETRAN/PB.

3.4 Se faz necessário também fornecer, documento contendo a relação de todas as Concessionárias Credenciadas aptas para realização dos Serviços de Revisão e Assistência Técnica

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comuns, pois são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" nos termos Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e do Art. 3º inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 A intenção de registro de preços nº 00002/2021 tem os seguintes órgãos participantes:

Órgão	Tipo	Quantidade Demanda
Museu Paraense Emílio Goeldi	Órgão Gestor	01 (um)
Univ. de Federal da Paraíba - Campus III Bananeiras	Órgão Participante	02 (dois)

5.2 O prazo de entrega dos veículo será de até **60 (trinta) dias corridos**, contados do Recebimento do Termo de Contrato, devendo o veículos ser entregue nos seguintes endereços:

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – CAMPUS DE PESQUISA, Av. Perimetral, 1901 Bairro Terra Firme – Belém/Pará CEP: 66077-830.

UNIV. FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS III BANANEIRAS, Campus Universitário III - S/N - Cidade Universitária, Bananeiras - Paraíba, CEP: 58220-000.

5.2.1 As entregas devem ocorrer em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

5.2.2 No prazo de entrega estão incluídos todos os trâmites necessários e inerentes ao emplaceamento e licenciamento do veículo.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Em relação ao Museu Goeldi, a empresa contratada deverá providenciar todos os trâmites relativos ao licenciamento e emplacamento do veículo na cidade de Belém do Pará (ou sua Região Metropolitana), devendo arcar com despesas de despachante e outras taxas cobradas pelo DETRAN/PA.

5.8 em relação à Univers. Federal da Paraíba, a empresa contratada deverá providenciar todos os trâmites relativos ao licenciamento e emplacamento do veículo na cidade de João Pessoa (ou sua Região Metropolitana, e/ou Campina Grande/PA), devendo arcar com despesas de despachante e outras taxas cobradas pelo DETRAN/PB.

5.9 A montadora/fabricante do veículo deverá ter Concessionária na cidade Belém do Pará (ou na sua Região Metropolitana) e na cidade de João Pessoa (ou sua Região Metropolitana, e/ou Campina Grande/PA) de modo a possibilitar a realização dos Serviços Revisão Obrigatória e Assistência Técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		—————	TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 Como prática usual de mercado oferecido pelo fabricante, o veículo deverá ter garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos.

13.2 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao mau funcionamento dos equipamentos listados neste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não manter a proposta de preços;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3 multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.1 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

15.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O custo estimado da contratação é de *Preço sigiloso conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.*

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 00001/240125

Fonte: **0174300905 e 0178980000**

Programa de Trabalho: **14.422.2081.6067.0001**

Elemento de Despesa: 449052.00

Equipe de Planejamento: COZOO

Nome: ALBERTO AKAMA

SIAPE: 1630801

Nome: DILSON JUNIOR

SIAPE: 2000291

Coordenação Geral do Projeto:

Nome: ALBERTO AKAMA

SIAPE: 1630801



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2021, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Akama, Pesquisador Adjunto**, em 16/09/2021, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8114630** e o código CRC **34B4CE06**.



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, . Zona Cívico-Administrativa,
CEP 66.040-17, Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

**Processo Administrativo n.º 01205.000131/2020-13
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

O MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 376, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n°portador(a) da Carteira de Identidade n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° /2018, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo n.º 01205.000131/2020-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Caminhonete tipo Pick-up Turbo Diesel 4x4, para atender a demanda do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e demais órgãos participantes**, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão SRP n° 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI Fornecedor Registrado (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais: -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros	01 (um)	<i>RS 000,00</i>	<i>RS 000,00</i>

-Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). <i>Fabricante/Montadora: xxxxxxxxxxxx</i> <i>Modelo Ofertado xxxxxx Ano/Modelo: xxxx</i>			
Valor Total da Ata			<i>R\$ 000,00</i>

UASG 153074 CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIV. FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS BANANEIRAS.				
Fornecedor Registrado				
(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
02	<u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais: -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros -Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). <i>Fabricante/Montadora: xxxxxxxxxxxx</i> <i>Modelo Ofertado xxxxxx Ano/Modelo: xxxx</i>	02 (dois)	<i>R\$ 000,00</i>	<i>R\$ 000,00</i>
Valor Total da Ata			<i>R\$ 000,00</i>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador : **UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

3.2 São Órgãos Participantes: **UASG 153074 CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIV. FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS BANANEIRAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Em atendimento às constantes recomendações emitidas pela Consultoria Jurídica da União/AGU em seus pareceres jurídicos, assim como, em atendimento à posição doutrinária e diversos julgados emitidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. **Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, ____ de _____ de 2021.

Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal
Cargo ou Função
Nome da Empresa Vencedora



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2021, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8121080** e o código CRC **85567DA7**.



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, . Zona Cívico-Administrativa,
CEP 66.040-17, Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

**Processo Administrativo n.º 01205.000131/2020-13
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI / MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES-MCTI E A EMPRESA

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES-MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 3.458/2020-MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º, de de de 20...., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01205.000131/2020-13 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é **Aquisição de Caminhonete tipo Pick-up Turbo Diesel 4x4**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	<p><u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros -Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). <p><i>Fabricante/Montadora: xxxxxxxxxx</i> <i>Modelo Ofertado xxxxxx Ano/Modelo: xxxx</i></p>	XX	RS 000,00	RS 000,00
		VALOR TOTAL DO CONTRATO		RS 000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os contratos firmados terão vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na condições que a Lei 8.666/1993 permitir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. 1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária Do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55 § 2º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2021

Representante legal da CONTRATANTE
Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 3.374/2018-MCTI

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2021, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8121111** e o código CRC **286844CE**.



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, . Zona Cívico-Administrativa,
CEP 66.040-17, Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n.º 01205.000131/2020-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Caminhonete tipo Pick-up Turbo Diesel 4x4, para atender a demanda do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA, e demais órgãos participantes

Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo:
Fone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UASG/ LOCAL DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p><u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. -Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros -Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). <p><i>Fabricante/Montadora: xxxxxxxxxxxx</i> <i>Modelo Ofertado xxxxxx Ano/Modelo: xxxx</i></p>	<p><u>UASG 240125</u> <u>- MUSEU EMÍLIO GOELDI</u> <u>BELÉM DO PARÁ</u></p>	01 (um)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ xxx,xx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UASG/ LOCAL DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	<p><u>Caminhonete tipo Pick-up turbo diesel 4x4 com caçamba aberta na Cor Branca</u> Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano modelo mínimo 2020- Cabine Dupla - Capacidade para 05 passageiros -Motor Turbo Diesel - Potência mínima 160 CV -Torque mínimo de 39 kgfm -Com Tração 4x4 e 4x4 reduzida. -Transmissão Mecânica Manual de no mínimo 06 marchas (05 à frente + ré). -Suspensão dianteira independente e Suspensão Traseira com eixo rígido. -Com Sistema de Direção Hidráulica ou Elétrica. -Freios dianteiros à disco ventilados dotados dos Sistemas ABS e EBD. Freios traseiros à tambor. Freios de serviço. -Com cinto de segurança de 03 pontos para todos os passageiros. -Com no mínimo 02 airbags frontais. -Com Sistema de Ar Condicionado Integrado Frio e Quente. -Com alarme, vidros e travas elétricas. -Com protetor de carter, capota marítima, jogo de tapetes emborrachados e extintor de incêndio carregado. -Com sistema de som AM/FM, CD-player-MP3 com autofalantes instalados. -Distância entre-eixos mínimo: 3.000 milímetros -Rodas em aço do tipo R16. -Capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros. -Capacidade mínima de carga na caçamba de 1.000 litros. -Acompanha roda com pneu sobressalente (step). <p><i>Fabricante/Montadora: xxxxxxxxxxxx</i> <i>Modelo Ofertado xxxxxx Ano/Modelo: xxxx</i></p>	<p><u>UASG 153074</u> <u>- CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS UNIVERS. FEDERAL DA PARAÍBA</u> <u>BANANEIRAS/PB</u></p>	02 (dois)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ xxx,xx

- Local de Entrega dos Produtos: **De acordo com informado no item 5.2 do Termo de Referência.**
- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta vencedora.
- **Declaro expressamente que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos no custo final veículo todas as despesas com: fretes, tributos, margem de lucro, despachante e emplacamento.**
- Declaro expressamente que em relação ao **Museu Paraense Emilio Goeldi, nossa empresa providenciará todos os trâmites relativos ao licenciamento e emplacamento do veículo na cidade de Belém do Pará** (ou sua Região Metropolitana), **arcando com eventuais despesas de despachante e outras taxas cobradas pelo DETRAN/PA.**
- Declaro expressamente que em relação a **Universidade Federal da Paraíba, nossa empresa providenciará todos os trâmites relativos ao licenciamento e emplacamento do veículo na cidade de João Pessoa** (ou sua Região Metropolitana, e/ou Campina Grande/PB), **arcando com eventuais despesas de despachante e outras taxas cobradas pelo DETRAN/PB.**
- Declaro expressamente que **montadora/fabricante do veículo ofertado nesta proposta possui Concessionária na cidade Belém do Pará** (ou na sua Região Metropolitana) e **possui Concessionária na cidade de João Pessoa/PB** (ou sua Região Metropolitana, e/ou Campina Grande/PB) de modo a possibilitar a realização dos Serviços Revisão Obrigatória e Assistência Técnica.

Local, cidade _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

** juntamente com proposta, a empresa deverá enviar Folder ou catálogo ou memorial descritivo, de modo a que seja possível verificar as especificações dos veículos ofertados.*

*** juntamente com proposta deverá ser apresentado a relação de concessionárias da montadora/fabricante atuantes nos Estados do Pará e da Paraíba.*

**** preencher este documento em papel timbrado da empresa, preferencialmente em formato PDF.*



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2021, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8121130** e o código CRC **79742239**.